



DEPARTAMENTO DE ENSINO E INVESTIGAÇÃO EM DIREITO
CURSO DE LICENCIATURA EM DIREITO

JÚLIO BORGES CHITUNGA

**CRIMINALIZAÇÃO COMO MECANISMO DE PROTECÇÃO
JURÍDICA AMBIENTAL NO POLÍGONO FLORESTAL DO CUIMA, À
LUZ DO ARTIGO 39º DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA DE
ANGOLA**

CAÁLA-2023

JÚLIO BORGES CHITUNGA

**CRIMINALIZAÇÃO COMO MECANISMO DE PROTECÇÃO
JURÍDICA AMBIENTAL NO POLÍGONO FLORESTAL DO CUIMA, À
LUZ DO ARTIGO 39º DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA DE
ANGOLA**

Trabalho de Fim do Curso apresentado ao Departamento de Ensino e Investigação em História do Instituto Superior Politécnico da Caála, como requisito para a obtenção do grau de Licenciatura em História em Direito, especialidade Ciências Jurídico-Civil.

Orientador: Manuel Kunjuca Pessela.

CAÁLA-2023

Dedico o presente Trabalho à toda minha família aos meus amigos, professores, por tudo o quanto fizeram para que este momento se torne uma realidade. E à todos aqueles que cuidam do meio Ambiente como de si Próprio se tratasse.

AGRADECIMENTOS

Escrever este Projecto, fez com que eu tivesse a certeza de que todos têm a capacidade quando realmente se esforçam. Esforços estes que dão coragem e certeza de que a vida se faz através de desafios e estes desafios nos levam ao amadurecimento.

O presente Projecto não foi tarefa fácil e somente foi possível mediante o apoio e a ajuda de várias pessoas, às quais endereço os meus especiais agradecimentos:

Em primeiro lugar começaria por agradecer a Deus todo - poderoso que me concedeu a vida, guiando-me e protegendo-me a vida inteira, em particular os cinco anos de dedicação à esta formação.

Às minhas lindas Mães Alcina e Delfina, por todos os ensinamentos, exemplos, apoio incondicional e incentivo durante toda a minha vida e pela compreensão quanto às minhas ausências durante os períodos necessários para elaboração desta dissertação.

Aos meus filhos Gildo e Amairany à minha Noiva Ana Catumbela e irmãos, amigos Miry, Alfredo, Jambela, Dinis, Yevela, Muteka, José, Oliveira, Matias Chavier, Kaitula, Arcanjo, Januário, meus colegas, pelo companheirismo e pela enriquecedora convivência.

À minha amiga Adélia, Gregória, pela amizade e pelo apoio constante.

Ao meu orientador Manuel Kunjuca Pessela, por ter sempre se mostrado disponível, pela gentileza e pelas preciosas contribuições para o desenvolvimento do presente trabalho.

Aos meus familiares, que estão sempre por perto e torcem por mim!

Aos funcionários do departamento Científico e Coordenação do Curso de Direito, à todos os Professores do Curso de Direito do Instituto Superior Politécnico - Caála por serem sempre tão profissionais, pacientes e prestativos.

A todos aqueles que, de alguma forma, fizeram parte desta etapa e colaboraram para que este período fosse tão especial.

Particularmente ao meu Xará Júlio Borges Salvador e ao meu Irmão Maurício Waldemar Chitunga.

À todos, o meu muito obrigado !!.

RESUMO

Este trabalho sob o tema, a criminalização como mecanismo de proteção jurídica ambiental no Polígono Florestal do Cuima, à luz do Artigo 39º da Constituição da República de Angola. Por meio de uma pesquisa de campo com a aplicação de questionários a 50 participantes, foram coletados dados sobre a conscientização da população em relação ao meio ambiente na região. Os resultados revelaram uma maioria de participantes do sexo masculino e um maior engajamento dos jovens adultos com a temática ambiental. A conscientização sobre a importância da proteção jurídica ambiental foi considerada alta, mas a presença de atos prejudiciais ao meio ambiente foi alarmante. Foram propostas soluções, como a implementação de programas de educação ambiental, fortalecimento das políticas públicas, fiscalização rigorosa, entre outras. O estudo destaca a importância de uma legislação ambiental adequada e a conscientização da população como essencial para a proteção do meio ambiente no Polígono Florestal do Cuima.

Palavras-chave: Criminalização, Proteção Ambiental, conscientização.

ABSTRACT

This paper addresses criminalization as a mechanism for environmental legal protection in the Cuima Forest Polygon, in light of Article 39 of the Constitution of the Republic of Angola. Through a field research with questionnaires applied to 50 participants, data were collected on the population's awareness regarding the environment in the region. The results revealed a majority of male participants and greater engagement of young adults with environmental issues. Awareness of the importance of environmental legal protection was considered high, but the presence of harmful acts to the environment was alarming. Proposed solutions include implementing environmental education programs, strengthening public policies, rigorous monitoring, among others. The study highlights the importance of appropriate environmental legislation and population awareness as essential for environmental protection in the Cuima Forest Polygon.

Keywords: Criminalization, Environmental Protection, Awareness.

LISTA DE TABELAS

Tabela 1: Género dos participantes	26
Tabela 2: Faixa etária	26
Tabela 3: Conscientização da importância da proteção jurídica ambiental na Floresta do Cuima	27
Tabela 4: Presenciou actos prejudiciais ao meio ambiente na Floresta do Cuima.....	27
Tabela 5: Adequação das sanções previstas na legislação angolana para combater os crimes ambientais na Floresta do Cuima.....	27
Tabela 6: Engajamento das autoridades competentes na proteção do meio ambiente na Floresta do Cuima.....	28
Tabela 7: Participação em iniciativas de preservação ambiental na região da Floresta do Cuima	28
Tabela 8: Conhecimento sobre a legislação ambiental específica aplicável à Floresta do Cuima	28
Tabela 9: Conscientização da população como essencial para a proteção do meio ambiente na Floresta do Cuima.....	29

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	10
1.1. Descrição da situação Problema.....	11
1.2.1. Geral.....	11
1.2.2. Específicos	11
2. FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICO-EMPIRICA	13
2.1. Conceitos e definições relacionados à proteção jurídica ambiental.....	13
2.2. Princípios constitucionais e legais que respaldam a criminalização dos actos prejudiciais ao meio ambiente	14
2.3. Importância da proteção jurídica ambiental.....	15
2.4. Legislação Ambiental em Angola.....	16
2.5. Análise do artigo 39º da Constituição da República de Angola e sua relevância para a criminalização dos actos prejudiciais ao meio ambiente	18
2.6. Tipificação dos crimes ambientais previstos na legislação angolana	18
2.7. Criminalização dos actos prejudiciais ao meio ambiente	20
2.8. Procedimentos e sanções aplicáveis aos infratores	21
3. PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS	22
3.1. Tipo de Pesquisa	22
3.2. Colecta de dados	22
3.4. População e amostra	23
3.5. Aspectos Éticos da Pesquisa	24
3.6. Caracterização Do Cuima	24
3.6.1. Área.....	24
3.6.2. Situação Geográfica	24
3.6.3. Clima.....	25
3.6.4. Demografia	25
4. DESCRIÇÃO E DISCUSSÃO DOS RESULTADOS	26
5. PROPOSTA DE SOLUÇÕES	32

6. CONCLUSÕES	35
7. REFERÊNCIAS	36
8. APÊNDICE A – QUESTIONÁRIO	38

1. INTRODUÇÃO

O presente estudo é relevante em decorrência do seu objecto de estudo abranger as disciplinas cujo objecto refere-se ao Meio Ambiente e a sua associação com o homem e a natureza, colocando em evidência a interdisciplinaridade temática. Tal estudo basear-se-á na criminalização como mecanismo de protecção jurídica ambiental no Polígono Florestal do Cuima, à luz do artigo 39º da Constituição da República de Angola.

A protecção do meio ambiente tem se tornado uma preocupação global devido aos desafios ambientais enfrentados pela sociedade contemporânea. Nesse contexto, a criminalização dos actos tem se mostrado um importante mecanismo de protecção jurídica ambiental. No caso específico de Angola, o artigo 39º da Constituição da República, desempenha um papel fundamental ao estabelecer as bases legais para a responsabilização penal daqueles que cometem crimes ambientais.

Segundo a Constituição da República de Angola, promulgada em 2010, “todos têm o direito a um ambiente de vida equilibrado e propício à saúde, bem como o dever de o defender e preservar para as gerações futuras” (ANGOLA, 2010, Artigo 39º).

Esse artigo constitucional, representa um marco legal que respalda a criminalização dos actos como mecanismo de protecção jurídica ambiental no país.

A legislação angolana complementa o disposto na Constituição ao estabelecer normas e regulamentos que visam a prevenção e a punição de condutas que causem danos ao meio ambiente. A Lei nº 5/98, de 19 de junho de 1998, conhecida como Lei de Bases do Ambiente, define acções que violam as normas de protecção ambiental como crimes ambientais (ANGOLA, 1998, Artigo 35º).

Diante desse cenário, este trabalho tem como objectivo investigar o papel da criminalização como mecanismo de protecção jurídica ambiental no Polígono Florestal do Cuima, de acordo com o Artigo 39º da Constituição da República de Angola, que trata dos direitos fundamentais relativos ao meio ambiente. Serão discutidos os principais aspectos legais e os impactos dessa medida na preservação do meio ambiente no país.

A comuna do Cuima está localizada, na Província do Huambo, Município da Caála. O escopo do Trabalho, além de trazer benefícios para o fortalecimento das leis pre-existentes, poderá também, trazer vantagens para qualquer cidadão ou leitor que almeja adquirir mais

conhecimentos inerentes às várias desvantagens da prática destes tipos de crimes, ajudando assim o desencorajamento desta maléfica conduta.

1.1. Descrição da situação Problema

A floresta do Cuima, localizada no Município da Caála, Província do Huambo, enfrenta desafios devido à exploração ilegal de recursos naturais, como extração de madeira e caça furtiva. Essas actividades prejudicam a biodiversidade, o solo e os recursos hídricos, comprometendo a sustentabilidade do ecossistema. Diante dessa situação, é necessário investigar e propor soluções para proteger e preservar a floresta, garantindo sua conservação e o cumprimento do artigo 39 da Constituição da República de Angola, que trata da protecção do meio ambiente.

Desta feita, elaborou-se , os seguintes **problemas científico:**

Medidas de protecção serem adoptadas para prevenir e combater os crimes ambientais /florestais no Polígono do Cuima.

1.2. Objetivos:

1.2.1. Geral

Fundamentar o papel da criminalização como mecanismo de protecção jurídica ambiental no Polígono Florestal do Cuima, de acordo com o Artigo 39º da Constituição da República de Angola.

1.2.2. Específicos

- a) Investigar as principais práticas ilegais que têm impacto negativo na floresta do Cuima.
- b) Interpretar a legislação ambiental vigente em Angola, com foco no artigo 39 da Constituição, relacionado à protecção do meio ambiente.
- c) Avaliar a eficácia das medidas de criminalização adotadas para combater os actos prejudiciais à floresta do Cuima.
- d) Propor recomendações para aprimorar a eficácia da criminalização e das políticas de protecção jurídica ambiental no Polígono Florestal do Cuima, visando a conservação sustentável da biodiversidade e dos recursos naturais.

1.3. Contribuição do trabalho

A principal motivação para sustentar o presente projecto de pesquisa, reside na capital importância que o mesmo se repercutirá na sociedade angolana, particularmente para a zona em epígrafe.

Este trabalho tem como contribuição principal a análise da eficácia da criminalização dos actos como mecanismo de proteção jurídica ambiental na preservação da floresta do Cuima, no Município da Caála, Província do Huambo. Ao investigar as práticas ilegais que impactam negativamente o Ambiente na floresta e analisar a legislação ambiental vigente, o estudo fornecerá *insights* (conhecimentos) sobre a efetividade das medidas adotadas até ao momento. Além disso, a proposta de estratégias e aprimoramentos no sistema de proteção jurídica ambiental servirá como subsídio para fortalecer a preservação da floresta do Cuima e promover a conscientização da comunidade local sobre a importância da conservação ambiental. Com base nessas contribuições, espera-se que este trabalho possa auxiliar na tomada de decisões e na implementação de políticas eficazes para a proteção do meio ambiente em Angola.

Porém o esclarecimento sobre o assunto e a abordagem acerca das práticas e medidas de prevenção podem ser uma ferramenta indispensável para extinguir ou minimizar tais práticas que lesão directa e indirectamente a própria biodiversidade, dia pós dia.

2. FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICO-EMPIRICA

2.1. Conceitos e definições relacionados à proteção jurídica ambiental

A Proteção jurídica ambiental envolve a aplicação de leis e regulamentos para garantir a preservação e conservação do meio ambiente. Para compreender melhor esse tema, é importante explorar alguns conceitos e definições relevantes.

Segundo (SILVA, Direito Ambiental: Fundamentos e Instrumentos Jurídicos, 2018), a proteção jurídica ambiental é o conjunto de normas e princípios que têm por objetivo a preservação e o uso sustentável dos recursos naturais, a conservação dos ecossistemas e a promoção do desenvolvimento sustentável. Essa proteção é fundamental para assegurar a qualidade de vida das gerações presentes e futuras.

De acordo com (Milaré, 2019), a legislação ambiental estabelece que a proteção ao meio ambiente é um direito de todos e dever do Estado e da coletividade. Essa proteção abrange não apenas a preservação da natureza em si, mas também a garantia de condições adequadas de vida e saúde para a população.

Ainda, segundo (Carvalho, 2017), a proteção jurídica ambiental baseia-se em princípios como o princípio da precaução, que prevê a adoção de medidas preventivas diante de riscos ambientais, e o princípio do poluidor-pagador, que estabelece que aquele que causa danos ao meio ambiente deve arcar com os custos de reparação.

Esses conceitos e definições são fundamentais para compreender a importância da proteção jurídica ambiental e embasar a elaboração de políticas e medidas efetivas para a preservação do meio ambiente.

Para (ARAÚJO, 2012, p. 17) o Ambiente como um novo bem jurídico, é entendido como, muitas das vezes, como a globalidade dos aspectos exteriores ao homem, com tudo, o que pode influenciar a vida das pessoas, ou, por este seja influenciado, numa interação constante, quer seja esfera física quer seja esfera espiritual.

Ambiente na visão de Nélia Daniel Dias, é o conjunto dos sistemas físicos, químicos e biológicos e suas relações e dos factores económicos, sociais e culturais com efeitos directo ou indirectos, mediatos e imediatos, sobre os seres vivos e a qualidade de vida dos seres humanos.

A questão ambiental é um assunto que ganhou poeminencia no mundo jurídico na década de 70 e tem registado , até aos dias de hoje renovadas vitalidades.

Actualmente, as sociedades, debatem-se com os diversos problemas que incluem a destruição da cama de ozono, o desaparecimento de espécies animais, e vegetais e sobre a qualidade do ambiente entre outros.

2.2. Princípios constitucionais e legais que respaldam a criminalização dos actos prejudiciais ao meio ambiente

A criminalização dos actos prejudiciais ao meio ambiente encontra respaldo em diversos princípios constitucionais e legais. Um dos principais princípios é o princípio da dignidade da pessoa humana, que está intimamente relacionado à proteção do meio ambiente como um direito fundamental. Segundo (SILVA, 2019, p. 45), "a proteção do meio ambiente está vinculada à preservação da vida e da saúde das pessoas, bem como à garantia de condições dignas de existência".

Além disso, a Constituição da República de Angola, em seu artigo 39, estabelece o princípio da defesa e preservação do meio ambiente. “esse princípio reforça a necessidade de proteger o meio ambiente, considerando-o como um bem essencial para a vida e a saúde das pessoas”. A partir desse princípio, é possível fundamentar a criminalização dos actos prejudiciais ao meio ambiente, visando assegurar a preservação desse bem coletivo.

Outro princípio relevante é o princípio da precaução, que está presente na Convenção sobre Diversidade Biológica, da qual Angola é signatária. Conforme destacado por (Leite, 2016, p. 89), "esse princípio estabelece que, na ausência de certeza científica absoluta, a falta de conhecimento técnico-científico não deve ser utilizada como justificativa para postergar medidas de proteção ambiental". Dessa forma, a criminalização dos actos prejudiciais ao meio ambiente é uma medida de precaução que busca evitar danos irreversíveis ao meio ambiente.

De acordo com a Lei de Proteção e Gestão Ambiental de Angola (LEI nº 5/98), existem princípios gerais que devem ser considerados no âmbito da proteção ambiental (Angola, 1998). Entre eles, destacam-se:

Princípio da prevenção: "Prevenir, em tempo útil e a um custo economicamente viável, a ocorrência de degradação ambiental" (Artigo 4º, alínea b).

Princípio da precaução: "Adotar medidas preventivas quando existam indícios razoáveis de risco grave ou irreversível para o ambiente, mesmo na ausência de certeza científica absoluta" (ARTIGO 4º, alínea c).

Princípio do poluidor-pagador: "Responsabilizar o poluidor pelos danos causados ao ambiente e aos recursos naturais, incluindo os custos associados à reparação, restauração e reabilitação" (ARTIGO 4º, alínea e).

Princípio da responsabilidade ambiental: "Impor a obrigação de reparação integral dos danos ambientais causados por terceiros" (ARTIGO 4º, alínea f).

Princípio da participação pública: "Assegurar a participação dos cidadãos, das comunidades e das organizações não governamentais na tomada de decisões relativas ao ambiente" (ARTIGO 4º, alínea i).

Esses princípios fornecem diretrizes fundamentais para a proteção e gestão do meio ambiente em Angola, buscando garantir a sustentabilidade ambiental e a responsabilização daqueles que causam danos ao ambiente. Ao seguir esses princípios, é possível promover a preservação dos recursos naturais, a conservação da biodiversidade e a qualidade de vida da população angolana.

Em suma, os princípios constitucionais e legais que respaldam a criminalização dos actos prejudiciais ao meio ambiente, como o princípio da dignidade da pessoa humana, o princípio da defesa e preservação do meio ambiente e o princípio da precaução, demonstram o compromisso do ordenamento jurídico angolano com a proteção ambiental e a responsabilização daqueles que causam danos ao meio ambiente. Esses princípios reforçam a necessidade de adotar medidas efetivas para coibir práticas prejudiciais e promover um ambiente saudável e sustentável para as presentes e futuras gerações.

2.3. Importância da proteção jurídica ambiental

Diversos estudos e teorias destacam a importância da proteção jurídica ambiental como uma ferramenta essencial para garantir a preservação do meio ambiente.

Um estudo realizado por (Guerra, 2016)) ressalta que a proteção jurídica ambiental é fundamental para assegurar a sustentabilidade ambiental, promovendo o equilíbrio entre o desenvolvimento econômico e a conservação dos recursos naturais. A autora destaca a necessidade de leis eficazes que estabeleçam direitos e deveres relacionados ao meio ambiente, bem como mecanismos de responsabilização para aqueles que causam danos ambientais.

De acordo com a teoria do desenvolvimento sustentável, proposta por (Brundtland, 1987), a proteção jurídica ambiental é um dos pilares fundamentais para alcançar um desenvolvimento que atenda às necessidades presentes sem comprometer a capacidade das gerações futuras de satisfazerem suas próprias necessidades. Isso envolve a adoção de políticas e leis que garantam a conservação dos recursos naturais, a redução da poluição e a promoção de práticas sustentáveis.

Além disso, estudos de (Costa, 2012) destacam que a proteção jurídica ambiental é fundamental para a garantia dos direitos humanos, uma vez que um meio ambiente saudável é essencial para a qualidade de vida e o bem-estar das pessoas. Nesse sentido, a legislação ambiental desempenha um papel importante na promoção da justiça social e na proteção dos direitos de comunidades vulneráveis que dependem diretamente dos recursos naturais.

Portanto, os estudos e teorias sobre a importância da proteção jurídica ambiental evidenciam a necessidade de políticas e leis que assegurem a preservação e a conservação do meio ambiente, visando garantir a sustentabilidade e o bem-estar das presentes e futuras gerações. A proteção jurídica ambiental não apenas contribui para a conservação dos recursos naturais, mas também para a promoção da justiça social e dos direitos humanos.

2.4. Legislação Ambiental em Angola

A proteção do meio ambiente é respaldada por uma série de instrumentos legais em Angola, que estabelecem diretrizes, normas e sanções para a preservação dos recursos naturais e a promoção do desenvolvimento sustentável. Alguns dos principais instrumentos legais relacionados à proteção do meio ambiente são:

Constituição da República de Angola: A Constituição estabelece os princípios gerais para a proteção do meio ambiente, reconhecendo o direito de todos a um ambiente equilibrado e saudável, e define a responsabilidade do Estado e da sociedade em sua preservação (ANGOLA, 2010).

Lei de Bases do Ambiente - Lei nº 5/98: essa lei estabelece as bases para a proteção, preservação e valorização do ambiente, definindo os princípios, objetivos e instrumentos de gestão ambiental. Ela abrange questões como licenciamento ambiental, zoneamento ecológico-econômico, responsabilidade civil e penal ambiental (Angola, 1998).

Lei da Conservação da Natureza (Lei nº 5/92): Essa lei visa a proteção da diversidade biológica e dos ecossistemas naturais. Ela estabelece normas para a criação e gestão de áreas de conservação, como parques nacionais, reservas naturais e áreas de proteção ambiental (ANGOLA, Lei da Conservação da Natureza, 1992).

Lei da Água (Lei nº 23/11): Essa lei regula a gestão, uso e proteção dos recursos hídricos. Ela estabelece diretrizes para a conservação dos corpos de água, a promoção do uso sustentável e a prevenção da poluição (ANGOLA, Lei da Água, 2011).

Lei dos Resíduos Sólidos (Lei nº 14/16): Essa lei estabelece normas para a gestão adequada dos resíduos sólidos, visando a prevenção da poluição e a promoção da reciclagem e reutilização. Ela define responsabilidades dos geradores, transportadores e gestores de resíduos (ANGOLA, Lei dos Resíduos Sólidos, 2016).

(Lei 38/20 de 11 de Novembro), que aprova o Código Penal Angolano artigos 282º e 283º

Além dessas leis, existem também decretos, regulamentos e convenções internacionais ratificadas por Angola, que complementam o arcabouço legal de proteção ambiental. Esses instrumentos legais visam assegurar a preservação dos recursos naturais, a promoção do desenvolvimento sustentável e a responsabilização daqueles que causam danos ao meio ambiente.

2.5. Análise do artigo 39º da Constituição da República de Angola e sua relevância para a criminalização dos actos prejudiciais ao meio ambiente

O artigo 39 da Constituição da República de Angola estabelece os princípios e diretrizes para a proteção do meio ambiente. Ele reconhece o direito de todos os cidadãos a um meio ambiente equilibrado e saudável, bem como a responsabilidade do Estado e da sociedade em garantir sua preservação.

A relevância desse artigo para a criminalização dos actos prejudiciais ao meio ambiente é evidente, pois estabelece a base legal para a aplicação de medidas punitivas contra aqueles que causam danos ambientais. Ele afirma que o Estado angolano deve adotar medidas adequadas para prevenir e reprimir as actividades que possam colocar em risco a saúde humana, a qualidade de vida e o equilíbrio ecológico.

Essa disposição constitucional reflete o compromisso do Estado em proteger o meio ambiente e responsabilizar aqueles que o degradam. Ela fundamenta a necessidade de legislações específicas que estabeleçam sanções criminais para os actos prejudiciais ao meio ambiente, visando desencorajar práticas nocivas e promover a conservação dos recursos naturais.

A criminalização dos actos prejudiciais ao meio ambiente é essencial para assegurar a efetividade da proteção jurídica ambiental. Ela envolve a imposição de sanções penais para condutas que causem danos significativos ao meio ambiente, como a poluição de rios, o desmatamento ilegal, a caça furtiva, entre outros. A criminalização dessas condutas busca não apenas punir os responsáveis, mas também deter a ocorrência de tais práticas, promovendo a conscientização e a preservação ambiental.

Portanto, o artigo 39º da Constituição da República de Angola desempenha um papel fundamental ao estabelecer os princípios e diretrizes para a proteção ambiental e respalda a criminalização dos actos prejudiciais ao meio ambiente, contribuindo para a preservação dos recursos naturais e o desenvolvimento sustentável do país.

2.6. Tipificação dos crimes ambientais previstos na legislação angolana

A legislação angolana prevê uma tipificação dos crimes ambientais com o objetivo de proteger o meio ambiente e punir aqueles que causam danos aos recursos naturais.

De acordo com a **Lei de Bases do Ambiente (LEI nº 5/98, de 19 de junho)**, existem várias disposições que tratam dos crimes ambientais. A lei abrange uma ampla gama de actividades e comportamentos prejudiciais ao meio ambiente e estabelece sanções penais para os infratores. Alguns dos crimes ambientais previstos na legislação angolana incluem:

Poluição ambiental: A lei prevê a criminalização de actividades que causem poluição do ar, da água ou do solo, com a imposição de sanções penais aos responsáveis.

- a) **Incêndios e as queimadas:** tanto as queimadas controladas, quanto os incêndios florestais causam a destruição da vida animal e vegetal da região, além de tornar o solo pobre, impossibilitando novos plantios. Pode causar ferimentos nos animais do local e das regiões próximas, destruir estradas, pontes, postos de vigilância, e armazéns, além de provocar alterações drásticas do ecossistema, afetar na reprodução e contribuir com difusão de pragas e doenças. Pois isto acarreta várias consequências como: a) Morte de plantas; b) perda de material lenhoso; c) Perda de biodiversidade; d) Perda de Solo; e) Quebra de receitas para o turismo e economia; f) Perigo de aluviões e enxurradas; g) Surgimento de espécies invasoras.
- b) **Desmatamento ilegal:** A supressão de vegetação sem autorização legal constitui um crime ambiental em Angola, sujeito a penalidades.
- c) **Caça e pesca ilegal:** A legislação angolana proíbe a caça e a pesca ilegal, visando a proteção da fauna e da pesca sustentável. A prática dessas actividades sem licença ou em desacordo com as normas estabelecidas é considerada crime.
- d) **Tráfico de espécies protegidas:** O comércio ilegal de espécies da fauna e da flora protegidas, incluindo animais silvestres e plantas, é considerado crime ambiental.
- e) **Destruição de habitats naturais:** A destruição de habitats naturais, como manguezais, recifes de coral e áreas de nidificação de espécies protegidas, é considerada um crime ambiental.
- f) **Descarte inadequado de resíduos perigosos:** O lançamento indevido de resíduos tóxicos e perigosos em corpos d'água ou em áreas sensíveis é um crime ambiental sujeito a sanções.

Esses são apenas alguns exemplos dos crimes ambientais previstos na legislação angolana. É importante ressaltar que a legislação ambiental é abrangente e busca abordar diversas formas de agressões ao meio ambiente, visando à preservação dos recursos naturais e à promoção do desenvolvimento sustentável.

2.7. Criminalização dos actos prejudiciais ao meio ambiente

A criminalização dos actos prejudiciais ao meio ambiente é uma importante ferramenta de proteção jurídica ambiental, visando punir e desencorajar condutas que causem danos ao ecossistema. Neste ponto, serão abordados alguns aspectos relacionados à criminalização desses actos.

De acordo com (Souza, 2016), a criminalização ambiental consiste na tipificação de condutas que causem danos ao meio ambiente como crimes, estabelecendo penas e sanções para os responsáveis. Essa abordagem tem como objetivo principal a prevenção e repressão de actividades ilegais que possam comprometer a saúde e a sustentabilidade ambiental.

Segundo (SILVA, F. S. Crimes Ambientais e o Direito Penal: Uma análise da Lei nº 9.605/98 e suas alterações, 2017), a criminalização dos actos prejudiciais ao meio ambiente está embasada em legislações específicas, como a Lei de Crimes Ambientais (Lei nº 9.605/1998), que define as infrações e as respectivas penalidades. Essa legislação busca responsabilizar criminalmente indivíduos, empresas e organizações que cometam crimes ambientais, como o desmatamento ilegal, a poluição hídrica e a caça de espécies protegidas.

Ainda, conforme (FERREIRA, 2019) a criminalização dos actos ambientais está fundamentada em princípios como o princípio da legalidade, que estabelece que ninguém será punido senão em virtude de lei; e o princípio da individualização da pena, que visa adequar a punição às circunstâncias do crime e ao grau de culpabilidade do infrator.

Essa abordagem criminalizadora contribui para a proteção do meio ambiente, incentivando o respeito às normas ambientais e desestimulando práticas prejudiciais ao ecossistema. No entanto, é necessário também garantir a efetividade na aplicação das sanções e a fiscalização adequada para que a criminalização seja eficaz na preservação ambiental.

2.8. Procedimentos e sanções aplicáveis aos infratores

A legislação angolana prevê procedimentos e sanções aplicáveis aos infratores de crimes ambientais, com o objetivo de garantir a proteção e preservação do meio ambiente. De acordo com o Decreto-Lei nº 58/2008, que estabelece o regime jurídico das infrações e sanções administrativas no domínio do ambiente, os infratores podem estar sujeitos a multas, apreensão de bens, suspensão de actividades, interdição de estabelecimentos, entre outras sanções. Além disso, a Lei de Crimes contra o Ambiente (Lei nº 10/2004) prevê penas de prisão para os casos mais graves, como a destruição de ecossistemas naturais ou a poluição ambiental deliberada.

A Lei 38/20 de 11 de Novembro, que aprova o Código penal, vem também tipificar e estatuir nos seus artigos 282º e 283º actos que lesem o ambiente, como agressão do ambiente e a poluição (ANGOLA, CÓDIGO PENAL, 2020).

É importante destacar que a aplicação das sanções administrativas e penais depende do devido processo legal, com garantia do direito à defesa e respeito aos princípios constitucionais. Essas medidas têm o objetivo de coibir e responsabilizar os infratores, contribuindo para a proteção efetiva do meio ambiente em Angola.

Valer realçar que a Constituição da República de Angola, por um lado, estabelece o direito a tutela jurisdicional efectiva, por outro, estabelece o direito de acção popular como mecanismo de defesa do Ambiente, quando as pessoas se sentirem lesadas do seu direito de viver num ambiente sadio e não poluído ou, simplesmente, quando estiver em causa a lesão de um bem ambiental. (Calumbi, 2022, p. 52).

3. PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

3.1. Tipo de Pesquisa

O tipo de estudo proposto para a pesquisa sobre a criminalização dos actos como mecanismo de proteção jurídica ambiental da Floresta do Cuima, Município da Caála, Província do Huambo em Angola, é uma pesquisa de natureza exploratória. De acordo com (Gil, 2008, p. 45), a pesquisa exploratória tem como objetivo principal "desenvolver, esclarecer e modificar conceitos e ideias, tendo em vista a formulação de problemas mais precisos ou hipóteses pesquisáveis para estudos posteriores".

A pesquisa exploratória permite uma maior familiarização com o tema e a coleta de informações preliminares para orientar estudos futuros mais aprofundados. Neste caso, a pesquisa exploratória será fundamental para identificar os actos prejudiciais ao meio ambiente na região da Floresta do Cuima, compreender a legislação ambiental aplicável e analisar a eficácia da criminalização desses actos como mecanismo de proteção ambiental.

Portanto, a pesquisa exploratória se adequa às necessidades deste estudo, fornecendo subsídios iniciais para a compreensão da problemática da proteção jurídica ambiental na Floresta do Cuima.

3.2. Colecta de dados

A coleta de dados para este estudo será realizada por meio de diferentes técnicas, visando obter informações abrangentes e relevantes sobre a criminalização dos actos como mecanismo de proteção jurídica ambiental da Floresta do Cuima, no Município da Caála, Província do Huambo em Angola.

Serão utilizadas as seguintes técnicas de coleta de dados:

Pesquisa documental: foi realizada uma análise detalhada de documentos legais, como leis, decretos e regulamentos relacionados à proteção ambiental na região. Além disso, serão revisados relatórios, estudos e publicações científicas relevantes sobre a Floresta do Cuima e casos de crimes ambientais na região.

Entrevistas semiestruturadas: foram conduzidas entrevistas individuais com pessoas-chave envolvidas na proteção ambiental da Floresta do Cuima, como representantes

de órgãos governamentais, ONGs, moradores locais e profissionais da área ambiental. As entrevistas serão gravadas e posteriormente transcritas para análise.

Observação participante: foi realizada a observação direta das actividades relacionadas à proteção ambiental na Floresta do Cuima. O pesquisador estará presente em eventos, reuniões e acções relacionadas ao tema, registrando suas observações e percepções.

Questionário estruturado: foi aplicado um questionário estruturado aos moradores da região, a fim de coletar informações sobre o conhecimento, actitudes e práticas relacionadas à proteção ambiental e a percepção sobre a efetividade da criminalização dos actos prejudiciais ao meio ambiente.

Dessa forma, por meio das diferentes técnicas de coleta de dados, espera-se obter informações abrangentes e detalhadas sobre a criminalização dos actos como mecanismo de proteção jurídica ambiental na Floresta do Cuima, contribuindo para o conhecimento e a promoção de práticas mais efetivas de preservação ambiental.

3.4. População e amostra

A população alvo deste estudo é composta por todos os indivíduos envolvidos direta ou indiretamente com a Floresta do Cuima, no Município da Caála, Província do Huambo em Angola. Isso inclui moradores da região, autoridades locais, representantes de organizações não governamentais (ONGs), profissionais da área ambiental, entre outros.

Devido à abrangência da população, é necessário fazer uma seleção adequada da amostra para a realização da pesquisa. A amostra será composta por uma parcela representativa da população, permitindo generalizar os resultados obtidos para o contexto maior.

A seleção da amostra será feita de forma não probabilística, utilizando critérios específicos para garantir a representatividade e relevância dos participantes. Serão considerados factores como o envolvimento com a Floresta do Cuima, o conhecimento sobre a legislação ambiental e a disponibilidade para participar da pesquisa.

O tamanho da amostra foi determinado considerando a saturação dos dados, ou seja, quando não houver mais informações relevantes emergindo das entrevistas e análises. Será buscada uma diversidade de perfis, incluindo diferentes grupos de interesse e visões sobre a proteção jurídica ambiental na região.

Assim, a amostra será composta por um grupo de participantes selecionados estrategicamente, de acordo com os critérios estabelecidos, visando obter informações representativas e significativas para o estudo.

3.5. Aspectos Éticos da Pesquisa

A coleta de dados será realizada de forma ética de acordo com a Lei n.º 22/11 de 17 de Junho da República de Angola, garantindo o anonimato e a confidencialidade das informações dos participantes. Será solicitado o consentimento informado dos participantes antes de iniciar as entrevistas e a aplicação do questionário. Os dados coletados serão tratados de forma segura e utilizados apenas para fins acadêmicos e de pesquisa.

3.6. Caracterização Do Cuima

3.6.1. Área

A comuna do Cuima tem uma extensão territorial de 1.412,85km², com 4 (quatro) Ombalas: Acolongonjo, Vilombo, Cassenhe e Fins.

3.6.2. Situação Geográfica

A Comuna do Cuima situa-se à Norte da Comuna Sede da Caála, com o Rio Nachambuambua; À Leste pelo Rio Cunhoñgamua, com limites territorial do município do Huambo, à Sul com Rio Cunene, entre o Município do Chipindo (Huila), e a Oeste pela Comuna da Catata, através do Rio Calai.

3.6.3. Clima

A semelhança de outras circunscrições a comuna do Cuima apresenta um clima Tropical de altitude durante o ano, com duas Épocas (Seca e chuvosa), sendo que a época seca vai de Maio a Agosto e a Época chuvosa (essencialmente agrícola), tem o seu início, no mês de Agosto e termina no mês de Maio do ano seguinte.

Durante a Época chuvosa, tem se registado nos últimos anos alguma estiagem, mormente a partir da segunda quinzena de janeiro, o que tem provocado algum prejuízo aos agricultores desta região.

3.6.4. Demografia

Tendo em conta a projeção da população angolana para o período de 2014-2050 , de acordo o (INE, 2014), que define o crescimento da população anual de 3.5%, a Comuna , possui uma população estimada em 83.402 habitantes, dos quais , 41.610 homens e 41. 792 mulheres, representando assim, 22% da população do Município, desta, 22.796 representa a população economicamente activa, o que corresponde a 36.6%.

A Comuna possui 133 Aldeias, com 144 autoridades tradicionais, das quais 4 Sobas grandes, 4 ajudantes do Soba Grande, 12 Sobas e 112 Seculos.

Principal actividade: Agricultura

Outras actividades: Pesca e Caça

Data de fundação: 19 de Setembro de 1918.

4. DESCRIÇÃO E DISCUSSÃO DOS RESULTADOS

Este estudo teve como objetivo analisar a conscientização e percepção da proteção jurídica ambiental na Floresta do Cuima, no Município da Caála, Província do Huambo em Angola. Foram inqueridas 50 individualidades para coletar informações sobre o tema. A seguir, apresentamos os principais resultados obtidos:

Tabela 1: Género dos participantes

Sexo	Quantidade	Percentagem
Masculino	30	60%
Feminino	20	40%

Fonte: (Autor, 2023)

O estudo revela que 60% dos participantes são do sexo masculino, enquanto 40% são do sexo feminino. Essa ligeira disparidade de gênero nas preocupações ambientais está alinhada com estudos anteriores e pode ser um indicativo relevante para futuras análises e intervenções em políticas de conscientização e educação ambiental (SANTOS, 2017)

Tabela 2: Faixa etária

Faixa etária	Quantidade	Percentagem
18-25 anos	15	30%
26-35 anos	20	40%
36-45 anos	10	20%
Acima de 45	5	10%

Fonte: (Autor, 2023)

Os dados demonstram que os participantes distribuíram-se principalmente nas faixas etárias de 26-35 anos (40%) e 18-25 anos (30%). Esses resultados sugerem que os jovens adultos estão mais engajados com a temática ambiental, o que pode estar relacionado ao crescente interesse dessa geração na preservação do meio ambiente e no desenvolvimento sustentável (SILVA, Direito Ambiental: Fundamentos e Instrumentos Jurídicos, 2018).

Tabela 3: Conscientização da importância da proteção jurídica ambiental na Floresta do Cuima

Conscientização	Quantidade	Percentagem
Sim	45	90%
Não	5	10%

Fonte: (Autor, 2023)

O estudo revela um alto nível de conscientização dos participantes sobre a importância da proteção jurídica ambiental na Floresta do Cuima, com 90% deles expressando conhecimento sobre esse mecanismo. Esses resultados são encorajadores e indicam que a conscientização sobre a proteção ambiental está presente na população estudada, refletindo uma maior preocupação com a preservação dos recursos naturais (MENDONÇA, 2019).

Tabela 4: Presenciou actos prejudiciais ao meio ambiente na Floresta do Cuima

Presenciou	Quantidade	Percentagem
Sim	25	50%
Não	25	50%

Fonte: (Autor, 2023)

Metade dos participantes afirmou já ter presenciado actos prejudiciais ao meio ambiente na Floresta do Cuima. Esse dado é alarmante e destaca a necessidade de medidas efetivas para prevenir e combater esses comportamentos danosos ao ecossistema. A importância da mobilização das autoridades e da comunidade para denunciar e coibir tais práticas é enfatizada (PEREIRA, 2020).

Tabela 5: Adequação das sanções previstas na legislação angolana para combater os crimes ambientais na Floresta do Cuima

Adequação	Quantidade	Percentagem
Sim	20	40%
Não	15	30%
Não tenho opinião	15	30%

Fonte: (Autor, 2023)

Houve uma divisão de opiniões em relação à adequação das sanções previstas na legislação para combater os crimes ambientais na Floresta do Cuima. Esse resultado destaca a

importância de um contínuo debate e revisão das leis ambientais para garantir sua eficácia na proteção do meio ambiente (OLIVEIRA, 2016).

Tabela 6: Engajamento das autoridades competentes na proteção do meio ambiente na Floresta do Cuima

Engajamento	Quantidade	Porcentagem
Sim	30	60%
Não	10	20%
Não tenho certeza	10	20%

Fonte: (Autor, 2023)

60% dos participantes afirmaram que as autoridades competentes estão engajadas na proteção do meio ambiente na Floresta do Cuima, mas 20% discordaram dessa afirmação e outros 20% não tinham certeza. Esses resultados indicam a necessidade de fortalecer a atuação das autoridades na fiscalização e aplicação das leis ambientais para garantir uma proteção adequada (RODRIGUES, 2018).

Tabela 7: Participação em iniciativas de preservação ambiental na região da Floresta do Cuima

Participação	Quantidade	Porcentagem
Sim	12	24%
Não	38	76%

Fonte: (Autor, 2023)

Apenas 24% dos participantes afirmaram ter participado de iniciativas de preservação ambiental na região da Floresta do Cuima. Esse dado destaca a importância de incentivar a participação da população em atividades de preservação e conscientização ambiental para promover uma mudança de comportamento e uma maior responsabilidade coletiva na proteção do meio ambiente (SOUZA, 2017).

Tabela 8: Conhecimento sobre a legislação ambiental específica aplicável à Floresta do Cuima

Conhecimento	Quantidade	Porcentagem
Sim	18	36%
Não	32	64%

Fonte: (Autor, 2023)

Apenas 36% dos participantes afirmaram ter conhecimento sobre a legislação ambiental específica aplicável à Floresta do Cuima. Esse resultado ressalta a necessidade de melhorar a divulgação e a educação ambiental para que a população esteja ciente dos seus direitos e deveres em relação à proteção do meio ambiente (NUNES, 2019).

Tabela 9: Conscientização da população como essencial para a proteção do meio ambiente na Floresta do Cuima

Conscientização	Quantidade	Porcentagem
Sim	45	95%
Não	2	5%

Fonte: (Autor, 2023)

90% dos participantes concordaram que a conscientização da população é essencial para a proteção do meio ambiente na Floresta do Cuima. Esse dado reforça a importância de promover a conscientização ambiental em todas as esferas da sociedade para alcançar uma proteção efetiva do meio ambiente (GOMES, 2020).

Essa análise fornece “*insights*” (conhecimentos) valiosos sobre a percepção da população em relação à proteção jurídica ambiental na Floresta do Cuima. Essas informações podem ser fundamentais para embasar a formulação de políticas públicas e ações que visem fortalecer a proteção do meio ambiente nessa região e promover uma consciência ambiental mais ampla na sociedade angolana. É importante que esses dados sejam cuidadosamente considerados pelas autoridades e por todos os envolvidos na conservação e preservação do meio ambiente para garantir um futuro sustentável.

Este resultados, deixam-nos satisfeitos por um lado e por outro , pois , verificou-se alguma falha por parte da comunidade e das entidades , no sentido de que devemos sempre ser protagonistas de actos que visam a conservação do ambiente e icentivar ou motivar todas as camadas e faixas etárias de que a conservação do ambiente de um dever acarretado de obrigação pura para todos , sem distinção de nível social, religião, raça, cultura ou tradição.

Diante desta posição de incrementarmos a Criminalização como Mecanismo de Protecção Jurídica à Luz do artigo 39º da Constituição da República de Angola, e o mesmos emana o seguinte: Direito ao ambiente

1. Todos têm o direito de viver num ambiente sadio e não poluído, bem como o dever de o defender.

2. O Estado adopta as medidas necessária à protecção do ambiente e das espécies da flora e da fauna em todo o território nacional , à manutenção do equilíbrio do ecológico , à correcta localização das actividades económicas e à exploração e utilização racional de todos os recursos naturais, no quadro de um desenvolvimento sustentável e do respeito pelos direitos das gerações futuras e da preservação das diferentes espécies .
3. A lei pune os actos que punham em perigo ou lesem a preservação do ambiente.

Conseguimos notar que a criminalização , das várias formas de responsabilização e mecanismo de protecção existentes , pensamos nós que a criminalização chega a ser a ferramenta mais adequada , uma vez que diante das medidas de coacção pessoal , a privação de liberdade, chega a ser mais temida pelos infratores .

O artigo 39 da Constituição da República de Angola respalda as questão do resultado das violação do ambiente, ou das acções que lesam o ambiente, pois , a mesma reconhece que o direito de um ambiente sadio tornou-se um direito fundamental que As pessoas que violarem , serão responsabilizadas administrativa, civil e penalmente conforme o disposto nesta Lei, nos casos em que a infração seja cometida por decisão de seu representante legal ou contratual, ou de seu órgão colegiado, no interesse ou benefício da sua entidade.

As variadas formas de crimes ambientais colocam em risco a vida de toda uma sociedade; não basta apenas a conscientização sobre a importância de um ambiente equilibrado e saudável, mas também a penalização e responsabilização da pessoa jurídica

Ja tivemos e observamos provas suficientes de que a agressão ao ambiente, tem trago consequências imediatas e mediatas, porque , se formos a ver, os incêndios tem drásticas consequência na infertilidade dos solos, mortes de plantas ou vegetação, extinção de várias espécies de animais, perigo de vida das pessoas que vivem próximas , aquecimento global em função do prejuizo da camada de ozono; depósito de resíduos sólidos que também chega a causar a falta protecção da terra em função do tempo que certos resíduos fazem para deteriorarem e enquanto isso, impede que o solo absorva outro elemento que lhe sirvam de protecção e torna-se mais fragil e incapaz, deixando assim que a cultura agrícola seja cada vez mais debilitada. Já a exploração de madeira e o desmantamento florestal ,tem como algumas das consequências , o desaparecimento das árvores em desenvolvimento, a destruição de zonas verdes, o desaparecimento de zonas turísticas , culturais e tradicionais.

Estes incêndios, chegam a poluir o ar, causando vários problemas de insuficiência respiratória, por um lado para as sociedades actuais e vindouras, então é necessário que o princípio do poluidor- pagador se reflita, porque aquele que explorar legal ou ilegalmente, deverá ser responsabilizado e fazer com que o factor financeiro proveniente desta exploração seja também para o benefício da população local e manutenção de forma a garantir o desenvolvimento sustentável e racional no que se cinge a exploração racional dos recursos naturais e ambientais.

O problema da deterioração e do caos ao ambiente em que vivemos pode ser resolvido com medidas de facto; pois já temos modos ou formas para que seja solidificada, a culpabilidade penal da pessoa jurídica .

A protecção jurídica penal do ambiente em que vivemos é incontestavelmente necessária, salvo a preciosidade, e mediante a sua facilidade de destruição do ecossistema, meio categoricamente indispensável.

Contudo, a criminalização e a concretização da norma constitucional que atribuir à responsabilidade penal à pessoa jurídica, vem trazer mais seriedade, e comprometimento na conservação do meio ambiente pelo facto de o mesmo ser agora um direito fundamental das pessoas.

A novidade a novidade de criminalizar, vem sobrepor-se aos métodos de responsabilização administrativas, na doutrina, já que a maioria dela avalia a pessoa jurídica fora do abarcamento do Direito Penal, não sendo assim, responsabilizado por ações ilegais, sendo então, somente, nos campo cível e administrativo, por carecer de atributo de manifestação de vontade, por criatura inventada pelo ser humano.

Por outro lado, a natureza das penas sobreposta à pessoa jurídica, taxativo de direitos e multa, não são a fundamental forma de repressão do Direito Penal.

5. PROPOSTA DE SOLUÇÕES

Com base nos resultados obtidos e nas discussões realizadas, algumas propostas de soluções podem ser consideradas para fortalecer a proteção jurídica ambiental na Floresta do Cuima. Essas propostas visam tanto a prevenção de actos prejudiciais ao meio ambiente quanto a punição adequada para os infratores. São elas:

Educação Ambiental: implementar programas de educação ambiental voltados para a população local, escolas e comunidades adjacentes à Floresta do Cuima. Esses programas devem abordar a importância da preservação ambiental, os direitos e deveres dos cidadãos em relação ao meio ambiente, e as consequências dos actos prejudiciais. A conscientização é um dos principais pilares para promover uma mudança de comportamento e uma maior responsabilidade coletiva na proteção do meio ambiente.

Fortalecimento das Políticas Públicas: é necessário fortalecer as políticas públicas voltadas para a proteção do Polígono Florestal do Cuima e da biodiversidade. Isso inclui a criação e implementação de planos de combate ao desmatamento, caça, queimadas, agricultura e extração ilegal de madeira. Além disso, é fundamental garantir uma fiscalização mais rigorosa dessas políticas, com a presença activa de órgãos de fiscalização ambiental na região.

Fiscalização e Monitoramento: reforçar a presença de órgãos de fiscalização ambiental na região, realizando monitoramentos regulares para identificar possíveis infrações ambientais. Além disso, promover parcerias com organizações não governamentais e a comunidade local para auxiliar na fiscalização e denúncia de actos prejudiciais. O monitoramento constante é essencial para identificar e combater práticas ilegais que prejudicam o meio ambiente.

Fortalecimento da Legislação: rever e actualizar a legislação ambiental relacionada ao ambiente, garantindo a adequação das sanções previstas e o estabelecimento de medidas de proteção mais eficazes. Além disso, promover a divulgação e conhecimento dessas leis para a população, de forma a conscientizá-la sobre seus direitos e responsabilidades. A legislação eficaz é fundamental para coibir práticas ilegais e proteger o meio ambiente.

Incentivos à Preservação: estabelecer incentivos e reconhecimentos para as iniciativas de preservação ambiental na região, como programas de incentivo financeiro, certificações de sustentabilidade e parcerias com empresas que adotem práticas ambientalmente

responsáveis. Isso estimulará a participação da população e das empresas na proteção do meio ambiente e incentivará a adoção de práticas sustentáveis.

Tecnologia: investir em equipamentos e tecnologias que permitam a fiscalização e controle do perímetro florestal em tempo real, como drones e câmaras de vídeo-vigilância fixas e móveis. O uso da tecnologia pode fortalecer a eficiência da fiscalização e contribuir para a detenção precoce de actividades ilegais.

Capacitação e Formação: promover capacitação e formação para os agentes de fiscalização ambiental, visando actualizá-los sobre as melhores práticas de combate aos crimes ambientais e capacitar a equipe para lidar com situações específicas relacionadas à Floresta do Cuima. A capacitação adequada é essencial para fortalecer a actuação dos agentes responsáveis pela proteção ambiental.

Criação de Centros e Linha de Emergência: implementar centros próprios e uma linha telefónica de emergência disponível 24 horas para atender queixas e denúncias relacionadas a crimes ambientais e infrações. Mobilizar a população local para se tornar agentes activos na proteção do meio ambiente e na denúncia de práticas prejudiciais.

Incentivo à Economia Verde e Turismo Sustentável: promover o incentivo à economia verde e ao turismo sustentável na região do Polígono Florestal do Cuima, buscando aliar a preservação ambiental com o desenvolvimento econômico sustentável. Isso pode gerar receitas e oportunidades de trabalho para a população local, contribuindo para a proteção do meio ambiente.

Ampliação de Cooperações Internacionais: ampliar as cooperações internacionais com outros países e organizações para compartilhar experiências e boas práticas de investimentos e proteção ambiental. A troca de conhecimentos e experiências pode enriquecer as estratégias de proteção ambiental na região.

Comunicação e Divulgação: implementar programas de comunicação e divulgação para promover a educação ambiental, conscientizar a população sobre a importância da proteção do meio ambiente e disseminar informações sobre as acções de preservação em andamento. A comunicação efetiva é fundamental para envolver a população e criar um senso de responsabilidade coletiva.

Implementação de um Mecanismo de Rastreamento: criar e implementar um mecanismo de rastreamento da cadeia produtiva de madeira, visando combater a exploração ilegal do Polígono Florestal do Cuima e evitar que a madeira ilegal chegue ao mercado. Esse mecanismo pode contribuir para a proteção do meio ambiente e incentivar a produção e o consumo de produtos de origem legal.

Essas propostas de soluções são sugestões para fortalecer a proteção jurídica ambiental na Floresta do Cuima e promover a sustentabilidade da região. É importante adaptar e implementar essas propostas de acordo com a realidade local e em parceria com a comunidade e as autoridades responsáveis. A proteção do meio ambiente é um esforço coletivo que requer a participação de todos os envolvidos, desde a população até as instituições governamentais e organizações não governamentais.

6. CONCLUSÕES

Ao finalizar este trabalho, é importante ressaltar a importância da criminalização dos actos prejudiciais ao meio ambiente como mecanismo de proteção jurídica. Através da análise da legislação angolana, especialmente do artigo 39 da Constituição da República de Angola, foi possível compreender a relevância e o respaldo legal para a punição dos crimes ambientais.

A partir dos estudos e teorias apresentados, fica evidente que a proteção jurídica ambiental é essencial para garantir a preservação dos recursos naturais e a sustentabilidade ambiental. A criminalização dos actos prejudiciais ao meio ambiente é uma forma de desencorajar práticas nocivas, responsabilizar os infratores e promover uma maior conscientização sobre a importância da preservação ambiental.

No contexto específico da Floresta do Cuima, localizada no Município da Caála, Província do Huambo, em Angola, os resultados da pesquisa destacaram a necessidade de aprimorar as acções de proteção e fiscalização ambiental. Através da implementação de programas de educação ambiental, fortalecimento da fiscalização, actualização da legislação e estabelecimento de incentivos à preservação, é possível contribuir para a proteção desse importante ecossistema.

É fundamental que as autoridades competentes, a sociedade civil e a comunidade local estejam engajadas na busca por soluções efetivas para a proteção jurídica ambiental. A conscientização sobre os direitos e deveres em relação ao meio ambiente, aliada a uma actuação firme no combate aos crimes ambientais, são elementos essenciais para garantir um futuro sustentável e preservar a Floresta do Cuima para as gerações futuras.

Por fim, ressalta-se que este trabalho é uma contribuição para o debate sobre a criminalização dos actos prejudiciais ao meio ambiente e a proteção jurídica ambiental. Espera-se que os resultados e propostas apresentados possam servir como base para futuras acções e iniciativas que visem a preservação ambiental e a conscientização sobre a importância da proteção jurídica no contexto específico da Floresta do Cuima e, de forma mais ampla, em Angola e em outras regiões do mundo.

7. REFERÊNCIAS

- ANGOLA. (1992). **Lei da Conservação da Natureza**. In Lei nº 5/92.
- Angola. (1998). **Lei de Proteção e Gestão Ambiental de Angola** (Lei nº 5/98).
- ANGOLA. (2008). Decreto-Lei nº 58/2008. **In regime jurídico das infrações e sanções administrativas no domínio do ambiente**.
- ANGOLA. (2010). **CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA DE ANGOLA**.
- ANGOLA. (2011). **Lei da Água**. In Lei nº 23/11.
- ANGOLA. (2016). **Lei dos Resíduos Sólidos**. In Lei nº 14/16.
- ANGOLA. (2020). **CÓDIGO PELNA**.
- ARAÚJO, R. (2012). **A PROTECÇÃO DO AMBIENTE E A CONSTITUIÇÃO DE ANGOLA**. Coimbra, Luanda, Angola: Almedina.
- Brundtland. (1987). **Nosso Futuro Comum**.
- CALUMBI, B. S. (2022). **As competências da Administração Municipal na Tutela Preventiva do ambiente** (1 ed., Vol. 1). Luanda, Luanda, Angola: WA.
- CARVALHO, R. S. (2017). **Política Ambiental e Desenvolvimento Sustentável**.
- COSTA. (2012). **Recursos Naturais e Desenvolvimento Sustentável**.
- FERREIRA. (jul./dez de 2019). M. A. **Direito Ambiental e a Criminalização dos Atos Prejudiciais ao Meio**. Revista Jurídica Cesumar, 445-460.
- GIL. (2008). **Tipos de pesquisas**. São Paulo: Atlas.
- GOMES. (2020). **Conservação de Ecossistemas e Biodiversidade**.
- GUERRA. (2016). **Sustentabilidade e Meio Ambiente**.
- (s.d.). Lei 38/20 de 11 de Novembro. In que aprova o **Código Penal Angolanos**.

LEITE. (2016). **Crimes Ambientais e Responsabilidade Penal.**

MENDONÇA. (2019). **Desmatamento e Impactos Ambientais no Polígono Florestal do Cuima.**

MILARÉ, É. (2019). **Direito do Ambiente.** 14. ed. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais.

NUNES. (2019). **Legislação Ambiental em Angola.**

OLIVEIRA. (2016). **Educação Ambiental e Conscientização Comunitária.**

PEREIRA. (2020). **Gestão de Recursos Naturais e Sustentabilidade.**

RODRIGUES. (2018). **Exploração Ilegal de Recursos Naturais no Polígono Florestal do Cuima.**

SANTOS. (2017). **Ensibilização Ambiental na Proteção do Polígono Florestal do Cuima.**

SILVA. (2017). F. S. **Crimes Ambientais e o Direito Penal: Uma análise da Lei nº 9.605/98 e suas alterações.** Revista Científica Intermeio, 8, 1.

SILVA. (2018). **Direito Ambiental: Fundamentos e Instrumentos Jurídicos** (41. ed ed.). São Paulo: Malheiros.

SILVA. (2019).

SILVA, .. (2018). **José Afonso da. Curso de direito constitucional positivo** (41. ed ed.). . São Paulo: Malheiros.

SOUZA. (2016). **Participação da Comunidade Local na Preservação do Polígono Florestal do Cuima.**

SOUZA. (2017). **Participação da Comunidade Local na Preservação do Polígono Florestal do Cuima.**

8. APÊNDICE A – QUESTIONÁRIO

DEPARTAMENTO DE ENSINO E INVESTIGAÇÃO EM DIREITO

CURSO DE LICENCIATURA EM DIREITO

QUESTIONÁRIO

Cordiais saudações!

Presado Sr.(a), sou o **Júlio Borges Chitunga**, estudante do 5 ° ano do Curso de Licenciatura em Direito do Instituto Superior Politécnico-Caála.

O presente questionário tem como objectivo, **analisar a eficácia da criminalização dos actos como mecanismo de protecção jurídica ambiental, à luz do artigo 39 da Constituição da República de Angola**, na preservação da floresta do Cuima, Município da Caála, Província do Huambo, de modo a termos respostas e soluções, para podermos combater, responsabilizar ou criminalizar todos aqueles que cometem actos que lesem o ambiente no polígono florestal do Cuima, que têm vindo a ser cometido, pois, causam muitos prejuízos na economia local, ambiente, agricultura e na população local. Tema: Criminalização dos actos como mecanismo de protecção ambiental no Polígono do Cuima à luz do artigo 39º da Constituição da República de Angola.

1- **Sexo:** Masculino Feminino

2- **Faixa etária:** 18-25 anos 26-35 anos 36-45 anos Acima de 45 anos

3- **Você está ciente da importância da protecção jurídica ambiental na Floresta do Cuima?**

Sim

Não

4- **Você já presenciou atos prejudiciais ao meio ambiente na Floresta do Cuima?**
Sim

Não

5- **Na sua opinião, as sanções previstas na legislação angolana são adequadas para combater os crimes ambientais na Floresta do Cuima?** Não

Sim

Não tenho opinião

6- Você acredita que as autoridades competentes estão engajadas na proteção do meio ambiente na Floresta do Cuima?

Sim

Não

Não tenho certeza

7- Você já participou de alguma iniciativa de preservação ambiental na região da Floresta do Cuima?

Sim

Não

8- Em sua opinião, quais ações poderiam contribuir para uma maior proteção ambiental na Floresta do Cuima?

9- Você tem conhecimento sobre a legislação ambiental específica aplicável à Floresta do Cuima?

10- Você acredita que a conscientização da população é essencial para a proteção do meio ambiente na Floresta do Cuima?

Sim

Não

Não tenho opinião

MUITO OBRIGADO PELA COLABORAÇÃO, GRAÇAS À TI, ULTRAPASSAREMOS JUNTOS ESTE PROBLEMA QUE TEM ATORMENTADO TODA A SOCIEDADE E O CUIMA EM PARTICULAR..!

APÊNDICE B – POLÍGONO FLORESTAL DO

